



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## Projeto de Lei Nº 4/2017

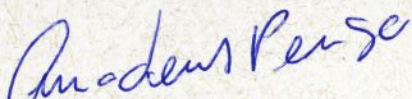
Declara de utilidade pública a Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova, inscrita no CPNJ sob nº 01.793.705/0001-76, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, 850, Vila Nova, Município de Pitanga - PR.

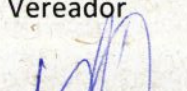
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 12 de junho de 2017.

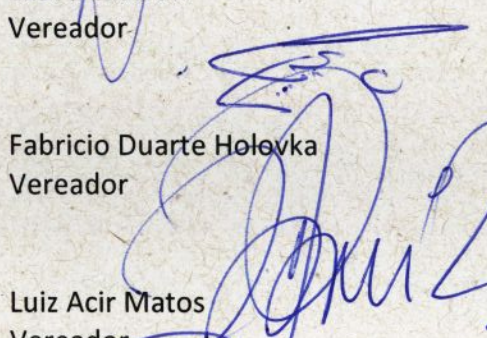
João Edival Aramoni  
Vereador

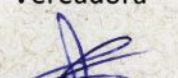
  
Amadeus Penga  
Vereador

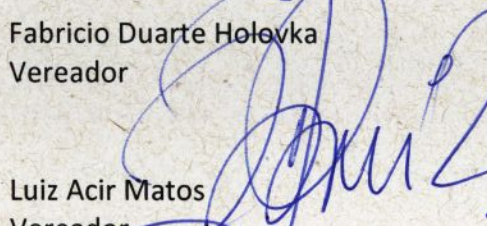
  
André Luiz de Oliveira  
Vereador

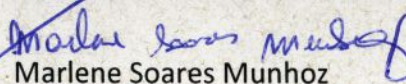
  
Eliseu Latczuk  
Vereador

  
Eloy de Lurdes Ottoni  
Vereadora

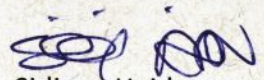
  
Fabricio Duarte Holeyka  
Vereador

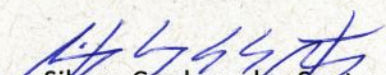
  
Jorge Pittner  
Vereador

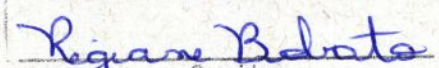
  
Luiz Acir Matos  
Vereador

  
Marlene Soares Munhoz  
Vereadora

  
Osvaldo Krupek  
Vereador

  
Sidiney Heidemann  
Vereador

  
Silmar Cardoso dos Santos  
Vereador

|                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Pitanga                                                                                         |
| Departamento de Administração                                                                                       |
| Protocolo Nº <u>601/2017</u>                                                                                        |
| Data <u>19/06/17</u>                                                                                                |
| às <u>11</u> horas <u>00</u> minutos.                                                                               |
| <br>Regiane Balato<br>Servidor |





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## JUSTIFICATIVA

O projeto tem por objetivo a obtenção da declaração de utilidade pública da Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova, entidade privada, sem fins lucrativos, cujo objetivo é estimular e desenvolver a prática esportiva para toda a população.

Conforme documentação anexa, a associação realiza trabalhos de treinamento esportivo destinado a crianças carentes, a adolescentes, além de fomentar a prática esportiva com a organização de jogos do time dos veteranos.

Assim, conto com o apoio de todos os vereadores para a aprovação desta proposição.

Paço da Liberdade, 12 de junho de 2017.

João Edival Aramoni  
Vereador

André Luiz de Oliveira  
Vereador

Amadeus Penga  
Vereador

Eliseu Latczuk  
Vereador

Eloy de Lurdes Ottoni  
Vereadora

Fabricio Duarte Holovka  
Vereador

Jorge Pittner  
Vereador

Luiz Acir Matos  
Vereador

Marlene Soares Munhoz  
Vereadora

Osvaldo Krupek  
Vereador

Sidiney Heidemann  
Vereador

Silmar Cardoso dos Santos  
Vereador



# Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova

**CNPJ: 01.793.705/0001-76**

Rua Rosalvo Petrechen, 850, Vila Nova

Pitanga- PR CEP 85.200-000



Ofício 01/2017

À Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga-PR

Prezados Senhores:

A Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.793.705/0001-76, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, n.º 850, Município de Pitanga-PR, entidade sem fins lucrativos, através da sua diretoria vem por meio desta requerer a esta Câmara o título de utilidade pública e, para tanto, anexamos os documentos comprobatórios.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Pitanga, 26/05/2017

*Soldanira de Almeida*

Presidente

**01.793.705/0001-76**

À  
Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga  
PITANGA-PR

Associação Recreativa e  
Comunitária Vila Nova  
Rua Rosalvo Petrechen,  
Vila Nova

85.200-000 Pitanga - Pr.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>01.793.705/0001-76</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>22/04/1997</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO RECREATIVA E COMUNITARIA VILA NOVA</b>                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ROSALVO PETRECHEN</b>                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br><b>850</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>85.200-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA NOVA</b>                     | MUNICÍPIO<br><b>PITANGA</b>                     | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                               | TELEFONE<br><b>(042) 7463-053</b>                       |                                                 |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/05/2017** às **10:03:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/05/2017

**01.793.705/0001-76**

Associação Recreativa e  
Comunitária Vila Nova  
Rua Rosalvo Petroschen,  
Vila Nova

**85.200-000 Pitanga - Pr.**





## Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova

Assembléia Geral Ordinária, ao oitavo dia do mês de setembro de dois mil e doze, às dezenove horas e trintas minutos, nas dependências do salão comunitário, reuniram-se em assembléia geral ordinária, edital de convocação número seis, da associação recreativa e comunitária Vila Nova. Dando início à assembléia geral o presidente em exercício Sr. João Augusto Bello dos Santos agradeceu a presença de todos e após foi feita a leitura da ata anterior e prestação de contas e dos serviços prestados pela diretoria em exercício, que foi aprovada pelo conselho fiscal, também pela assembléia geral. O Sr. João Augusto Bello dos Santos apresentou a plenária a chapa única concorrente deste pleito e em seguida foi feita a leitura do processo eleitoral colocando para aprovação dos presentes o qual foi aprovado por todos, para ser aclamado, haja visto ser chapa única. Ficou então assim constituída a diretoria executiva e conselho fiscal para o biênio de dois mil e treze a dois mil e quatorze. Presidente Valdemir de Arruda, Vice-presidente João Augusto Bello dos Santos, Primeiro secretário Antônio Ailson Schon, Segundo secretário Odete Chagas da Rosa, Tesoureiro Dolair da Luz Chagas dos Santos, Segundo tesoureiro Josmar Soares Marcondes, Conselho fiscal e deliberativo Antônio Josmar Schamne, Larson Diego Schauticc, João Carlos da Rosa, João Valdir da Silva, Antônio Sadi Kleticoski, Diretor social e cultural Deogenes Aguiar, Diretor de esportes Antônio Sadi Kleticoski. Em seguida o presidente da assembléia deu posse aos eleitos em suas devidas funções e atribuições que se iniciaram nesta data, e passou a palavra ao presidente eleito que agradeceu a todos e colocou-se a disposição de todos da comunidade, ficando livre a palavra ao presidente e como ninguém fez uso, o presidente da assembléia suspendeu a seção pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fez como secretário. Após reaberta a seção, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente e por mim secretário da assembléia, oito de setembro de dois mil e doze. (aa)Valdemir de Arruda, João Augusto Bello dos Santos, Dolair da Luz Chagas dos Santos, Odete Chagas da Rosa, João Carlos da Rosa, Antônio Ailson Schon, Antônio Josmar Schamne, Josmar Soares Marcondes, Antônio Sadi Kleticoski, Larson Diego Schautica, João Valdir da Silva, Deogenes Aguiar.

Declaro que esta copia, confere com a ata original lavrada em livro próprio.

Valdemir de Arruda  
Valdemir de Arruda  
(Presidente)

Odete Chagas da Rosa  
Odete Chagas da Rosa  
(2º Secretário)

|                                            |                                           |                                |          |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS            |                                           |                                |          |
| APONTANDO NESTA DATA, SOB N.º <u>26374</u> |                                           |                                |          |
| LIVRO N.º <u>43</u>                        | REG. <input checked="" type="checkbox"/>  | AVER. <input type="checkbox"/> | SOB      |
| N.º <u>18097</u>                           | LIVRO N.º <u>898</u>                      | DE <u>—</u>                    | <u>—</u> |
| PITANGA <u>07/02/2013</u>                  |                                           |                                |          |
| <u>S. Antunes</u>                          |                                           |                                |          |
| <input type="checkbox"/> ZITOMIR ANTUNES   | <input type="checkbox"/> PAULO R. ANTUNES |                                |          |
| <input type="checkbox"/> IZABEL A. ANTUNES | <input type="checkbox"/> ERICA B. KNUPP   |                                |          |

|                                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|
| CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL<br>DE TÍTULOS E DOCUMENTOS<br>E PESSOAS JURÍDICAS   |  |
| Lei: 13.228 de 18/07/2001                                                      |  |
| SELO<br>FUNARPEN                                                               |  |
| Titomir Antunes (titular)<br>Izabel Aparecida Antunes<br>Paulo Ricardo Antunes |  |
| Aux. juramentados                                                              |  |
| FONE: (42) 646-1380 - PITANGA - PR                                             |  |
| EED33243                                                                       |  |



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E COMUNITARIA VILA NOVA

ESTATUTO = SOCIAL

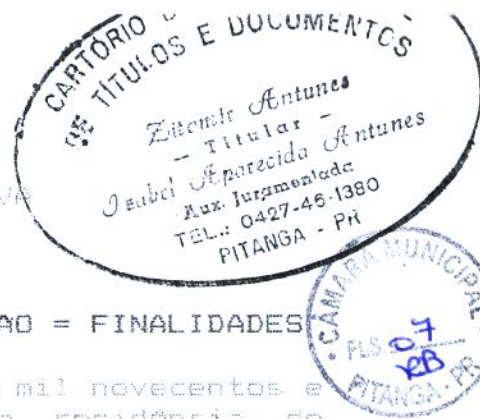
CAPITULO I = FUNDAÇÃO = DENOMINAÇÃO = DURAÇÃO = FINALIDADES

Art. 1º - Aos treze dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e sete ( 13-01-97 ) às 19:00 horas, na residência do Senhor Salvador Antunes, reuniram-se moradores da Vila denominada Vila Nova, para criarem uma Associação Recreativa e comunitaria e foi denominada de ASSOCIAÇÃO RECREATIVA COMUNITARIA = VILA NOVA: e uma entidade social, beneficente, de duração ilimitada, juridicamente organizada de acordo com as leis vigentes no País e congrega todos aqueles que espontaneamente desejarem nela ingressar, sem discriminação de raça, sexo, cor, credos políticos e religiosos, desde que possuam acima de dezoito anos de idade, estejam no exercicio dos direitos e cumprimentos dos deveres.

Art. 2º - A Associação terá sua sede na Vila denominada Vila Nova e foro na Comarca do Município de Pitanga, Pr.

Art. 3º - A Associação terá por finalidades primordiais:

- a) - Representar os associados em suas reivindicações, junto aos poderes constituídos;
- b) - Promover o desenvolvimento das habilidades individuais e o estímulo de seus integrantes;
- c) - Fomentar a compreensão, a boa vontade e a cooperação entre seus associados e familiares;
- d) - Apresentação de estudos, discussões, sugestões apoio para o desenvolvimento de projetos para a comunidade, servindo de canal de reivindicação junto ao executivo e legislativo municipal, estadual, federal internacional e outros órgãos públicos, inclusive empresas privadas nacionais e internacionais;
- e) - Promover atividades de desenvolvimento profissional, para os associados e familiares, bem como promover intercambio de experiencia;
- f) - Promover o desenvolvimento comunitário e recreativo proporcionando aos associados e familiares, atividades culturais, desportivas bem como assistência social e filantrópica quando se fizer necessário;
- g) - Despertar em todos os associados o interesse de melhorar sua condição de vida, reconhecendo que o bem estar da família depende da situação global, ou seja, moral, econômica, médica, sanitária, social e cristã;
- h) - Mobilização da comunidade obtendo a sua participação consiente para o desenvolvimento das atividades para alcançar com mais facilidades os objetivos da Associação;
- i) - Prestar atendimento e desenvolvimento de órgão de amparo e promoção humana para criança, ao adolescente, ao jovem, ao adulto e aos idosos;
- j) - Formação civica e profissional ao adolescente e ao adulto criando nele a consciência do dever para com Deus Criador do universo, com seus semelhantes, capacitando-o para um trabalho



João Zimerman  
Assessor Jurídico  
CPF 487.265.759-49 OAB-15.202

Deolane Aguiar

R.G. 1.688.688 - 1119

justo e digno de seu salário;

1) - Promover atividades educativas, despertando no indivíduo sentimento de responsabilidade, bem como prevenindo-o contra vício e influências anti-sociais ou degradantes, bem como das consequências causadas pela prática sexual fora do casamento.

## CAPITULO = II = DOS ASSOCIADOS

Art.4º - A Associação, compor-se-á de número ilimitado de sócios desde que:

- a) - Manifeste intenção de nela ingressar;
- b) - Sua admissão será considerada após aprovação da Diretoria Executiva.

Art.5º - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - Apresentar sugestões e propostas para o aprimoramento e para que a Associação possa melhor cumprir suas finalidades;
- c) - Fazer uso da palavra em qualquer ato, solenidade ou reunião mediante autorização do presidente da mesa, não podendo ultrapassar a cinco minutos;
- d) - Representar em Assembléia Geral contra ato da Diretoria quando para isso haja razão fundamental;
- e) - Solicitar qualquer informação sobre a Associação.

Art.6º - São deveres dos associados:

- a) - Frequentar assiduamente as seções ou reuniões da Associação envidando todos os esforços no cumprimento de seus deveres em todos os sentidos, exemplificando e divulgando por todos os meios possíveis os ideais da Associação, suas finalidades e objetivos;
- b) - Obedecer as disposições contidas no presente estatuto e regimento interno da Associação;
- c) - Exercer com zelo e solícitude os cargos para os quais fora eleito ou nomeado;
- d) - Respeitar os demais associados, seus familiares, visitantes porta-se com decoro nas reuniões sociais ou festivas;
- e) - Pagar pontualmente suas mensalidades, na forma estabelecida;
- f) - Representar a Associação quando para isto for designado pelo presidente;
- g) - Denunciar qualquer ato contrario ou presente estatuto;
- h) - Fazer parte das comissões quando convocado.

Art.7º - São penalidade aplicáveis ao associado:

- a) - Advertência
- b) - Suspensão
- c) - Exclusão

Art.8º - Sofrerá advertência conforme o grau de infração

Doc. - TITULO  
J. de L. - 05/03/2014  
Aux. Juramentada  
TEL: 0427-46-1360  
PITANGA - PR



Assessor Jurídico  
CPF 487.265.739-40

Delegado Aguiar  
M.A. 1.668.596 - 11/PR





associado culpado de faltas disciplinares, e será aplicada pela Diretoria, por membro da Diretoria ou Conselho.

Art.9º - A suspensão ou exclusão constitui penalidade de alçada exclusiva da Diretoria.

Art.10º - Será aplicado a pena de suspensão ou exclusão para o associado que:

- a) - Faltar com o pagamento das mensalidades apartir do sexto mes de atraso;
- b) - Infringir reincidentemente disposições estatutárias, regimento interno ou resoluções da Diretoria.
- c) - Praticar ações físicas ou moral nas dependências da associação ou em reuniões de qualquer natureza por ela autorizada;
- d) - Desrespeitar membros da Diretoria ou do Conselho e Diretores de departamentos;
- e) - Proceder incorretamente em reuniões de qualquer natureza organizadas ou autorizadas pela Associação dentro ou fora da sede;
- f) - Dar publicidade de assuntos privados da Associação;
- g) - Apresentar denúncias notoriamente falsas, tecer comentários ou críticas em público contra membro da Diretoria, do Conselho ou associados sem que para isto possa comprovar.
- h) - Tentar distorcer as finalidades da associação tentando impor na associação, ideias próprias tais como religião, politica, etc.

### CAPITULO = III = DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) - Assembléia Geral
- b) - Diretoria Executiva
- c) - Conselho Deliberativo
- d) - Departamentos
- e) - Comissões
- \* Unico - Nenhum cargo será remunerado da Assembléia Geral

Art.12º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação, podendo esta ser ordinária ou extraordinária, quando constituída por sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art.13º - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á anualmente na 1ª quinzena do mes de janeiro, mediante convocação da Diretoria para:

- a) - Discutir, julgar e aprovar as contas e relatórios de exercicios findo apresentados pela Diretoria e o Conselho.
- b) - Bialmente para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho.
- c) - A Assembleia Geral será instalada presidida pelo presidente da Diretoria e na falta deste pelo seu substituto.

João Limarmon  
Assessor Jurídico  
CPF 487.265.759-40

Deógenes Aguiar  
R.O. 1.688.596 - 11PR



Art.14g - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- a) - Pela Diretoria;
- b) - Pelo Conselho;
- c) - Pela maioria simples de seus associados em pleno gozo de seus direitos.

Art.15g - A Assembleia Geral realizar-se-á em primeira chamada com a presença mínima de a metade e mais um em primeira chamada ou meia hora após com qualquer numero de associados presentes.

Art.16g - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de oito dias por edital de convocação, exposto na sede ou pela imprensa.

Art.17g - Compete à Assembleia Geral entre outras atribuições:

- a) - Resolver as questões para a qual foi convocada;
- b) - Emendar e reformar o presente estatuto;
- c) - Homologar, modificar ou anular atos da Diretoria e Conselho por julgar que tal ato ocasionará prejuizo para a Associação, que seja ilegal, ferindo o presente estatuto, bem como venha concorrer para o desprestigio da Associação, a qual deve tomar as providências necessárias, destituir e eleger outra Diretoria se o caso exigir.

Art.18g - Os assuntos discutidos em Assembleia Geral serão aprovados ou não por votação simbólica ou nominal e serão lavradas atas em livro próprio.

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.19g - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral Ordinária na 1ª quinzena do mes de janeiro, e terá um mandato de dois anos, podendo ser reeleita num todo ou em parte e terá por finalidade de promover a administração da Associação providenciado tudo no sentido de que seja cumpridas as determinações estatutárias, regimentos internos, e outras determinações legais.

Art.20g - A Diretoria Executiva poderá responder civil ou criminalmente por todos os atos que afetarem os interesses da Associação.

Art.21g - A Diretoria se reunirá mensalmente junto com o Conselho para prestação de contas de finanças e das atividades desenvolvidas, as quais deverão ser registradas em livro ata da Diretoria.

Art.22g - A Diretoria Executiva será composta de:

- a) - Presidente e Vice-presidente
- b) - 1º e 2º secretário
- c) - 1º e 2º tesoureiro

CARTÓRIO  
DE TÍTULOS

CÂMARA MUNICIPAL  
FUS 10  
18  
PITANGA - PR

João Zimmermann

Deógenes Aguiar  
M.G. 1.668.590 - 11 PM





Art.23g - Perderá o mandato o membro da Diretoria que sem causa justificada deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou em cinco intercaladas durante doze meses.

Art.24g - O membro da Diretoria que deixar de cumprir disposições estatutárias ou regulamentares referente ao seu cargo será advertido pelo conselho Deliberativo e em caso de reincidência será substituído.

Art.25g - A Diretoria Executiva compete:

- a) - Dirigir a Associação em todas as atividades, promovendo em todas as formas seu engrandecimento.
- b) - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimentos internos, suas próprias decisões e as do Conselho Deliberativo.
- c) - Elaborar ante-projeto de regimentos do Departamento ou serviços que lhe estejam subordinados, submetendo-os a apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.
- d) - Propor a Assembleia Geral a reforma parcial ou total do estatuto.
- e) - Autorizar as despesas dos departamentos aprovadas em reunião pelo Conselho.
- f) - Nomear ou criar comissões para as diversas atividades quando julgar necessário.
- g) - Ao encerramento de sua gestão apresentar o balanço e as contas respectivas para a devida aprovação.

Art.26g - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- b) - Superintender todos os trabalhos, serviços e negócios da Associação;
- c) - Representar a Associação em juízo ou fora dele, ou nomear se representante;
- d) - Providenciar e resolver sobre assuntos urgentes e comunicar na primeira reunião da Diretoria ou Assembleia Geral;
- e) - Assinar em conjunto com o tesoureiro cheques e outros documentos que impliquem em responsabilidades financeiras da Associação;
- f) - Elaborar juntamente com o secretário e tesoureiro o relatório anual para a apresentação na Assembleia Geral bem como o balanço das atividades do setor financeiro da Associação;
- g) - Atribuições que lhe forem atribuídas pela Diretoria e Conselho Deliberativo.
- h) - Superintender em tudo que se tornar necessário para o benefício da administração;
- i) - Submeter a votação os assuntos a serem tratados nas reuniões;
- j) - Firmar convênio, contratos, compromissos ou outros atos de caráter econômico financeiro, porem quando seu valor exceder a cinco salários mínimos, dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Art.27g - São atribuições do Vice-presidente:

João A. Zimerman  
Assessor Jurídica  
CPF 487.265.959-48

*[Assinatura]*

Deôgenes Aguiar  
n.º 1.668.506 - 1178





- a) - Substituir o presidente em seus impedimentos;
- b) - Supervisionar, ordenar os trabalhos das comissões;
- c) - Outras atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria.

Art.28g - São atribuições do primeiro secretário

- a) - Superintender os serviços da secretaria;
- b) - Receber toda a correspondência destinada a Associação redigindo a resposta a critério seu e do presidente, determinando a sua forma de arquivamento;
- c) - Manter em arquivo todos os documentos da Associação para a verificação a qualquer momento;
- d) - Manter em arquivo o cadastro de todos os órgãos municipais, estaduais, e federais, relativos aos benefícios e previdências encaminhamento de pedidos de verbas e doações;
- e) - Apresentar relatório mensal de suas atividades;
- f) - Exercer qualquer função designada pelo presidente.

Art.29g - São atribuições do segundo secretário:

- a) - Colaborar com o primeiro secretário em todos os serviços;
- b) - Outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo presidente.

Art.30g - São Atribuições do primeiro tesoureiro:

- a) - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos financeiros e contabilidade da Associação;
- b) - Assinar com o presidente os cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem em responsabilidade econômica financeira;
- c) - Quando houver em caixa saldo igual ou superior a meio salário mínimo deverá fazer o devido recolhimento em banco, ficando responsável pela quantia em su poder;
- d) - Todas as importâncias superiores a meio salário mínimo deverão ser pagas por cheques nominativos;
- e) - Receber as mensalidades, contribuições e doações mediante recibo oficial, fomentando a pontualidade dos associados;
- f) - Apresentar mensalmente nas reuniões da Diretoria e Conselho o balancete do livro do movimento de caixa;
- g) - Elaborar o balancete anual para constar nos relatórios submetidos a apreciação da Assembléia Geral, bem como satisfazer as exigências estatutárias das Leis em vigor;
- h) - Outras atribuições atribuídas pela Diretoria.

Art.31g - São atribuições do segundo tesoureiro:

- a) - Substituir o primeiro tesoureiro em todos os seus impedimentos legais;
- b) - Colaborar com o primeiro tesoureiro em todos os trabalhos da tesouraria;

*João Guimarães*  
Advogado Jurídico  
CPF 487.265.759-49

*Julio*



c) - Outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo presidente.

#### DAS COMISSÕES

Art.32º - As comissões são grupos de associados, para cumprir determinadas tarefas, bem como executar programas especiais que venham a ser programados pela Diretoria e Conselho.

Art.33º - Cada comissão terá um líder, um vice-líder e um relator que deverão ser escolhidos pelos próprios integrantes.

#### DOS DEPARTAMENTOS

Art.34º - Na data da aprovação deste estatuto a Associação manterá os seguintes departamentos:

- a) - Departamento Social e Cultural
- b) - Departamento de Esportes e Recreações
- c) - Departamento de relações públicas.

Art.35º - Poderá ser criados novos departamentos, quando a Diretoria e Conselho achar necessário.

Art.36º - Os Diretores dos departamentos serão escolhidos pela Diretoria Executiva e compete-lhes:

- a) - Organizar e submeter a devida apresentação da Diretoria Regimentos internos e serviços sob sua orientação e responsabilidades;
- b) - Designar os membros para preencherem os cargos do Departamento que deverão responder pelos serviços diversos submetendo à aprovação da Diretoria;
- c) - Propor ou sugerir à aprovação do material necessário ao bom andamento do serviço;
- d) - Os diretores dos Departamentos deverão levar nas reuniões mensais da Diretoria o desenvolvimento das atividades do seu departamento.

Art.37º - Os diretores dos Departamentos desenvolverão suas atividades sem qualquer remuneração ou gratificação.

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Art.38º - O Conselho é o órgão deliberativo e fiscal da Associação e será constituído por cinco membros titulares e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que elege a Diretoria Executiva e terá o mandato de dois anos

Art.39º - Importa em perda de mandato o membro do conselho que não comparecer em três reuniões consecutivas ou em oito intercaladas num período de doze meses sem motivo justificado.

Art.40º - O Conselho reunir-se-á mensalmente junto com a Diretoria e extraordinariamente sempre que for necessário



*João Limberger*  
Assessor Jurídico  
CPF 487.265.759-49





mediante convocação do Presidente da Diretoria ou por maioria absoluta de seus membros.

Art.41g - São atribuições do Conselho:

- a) - Apresiar, aprovar ou não os regulamentos, requerimentos ou atos que venham disciplinar as funções dos diferentes departamentos ou órgãos da Associação, apresentados pela Diretoria;
- b) - Discidir sobre os casos omissos deste estatuto;
- c) - Apreciar, aprovar ou não os relatórios da Diretoria;
- d) - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- e) - Apreciar, aprovar ou não os balancetes mensais, anuais apresentados pela Diretoria Executiva;
- f) - Criar, alterar, ou extinguir cargos diretivos, fixando condições de provimento, vacância e atribuições;
- g) - Autorizar a Diretoria a firmar convênio, compromissos e outros atos de caráter econômico financeiro sempre que os valores exceder a cinco salários mínimos vigentes;
- h) - Cegar qualquer mandato nos casos de infringências previstos neste estatuto.

#### CAPITULO = IV = DAS ELEIÇÕES E DA POSSE:

Art.42g - As eleições realizar-se-ão bienalmente em Assembleia Geral Ordinária, realizadana 1ª quinzena do mes de janeiro em forma de chapa, ocasião em que será eleita a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art.43g - As chapas que concorrerem às eleições deverão ser entregues para a primeira secretária até setenta e duas horas antes do início da Assembleia Geral em sua primeira chamada.

Art.44g - Na chapa deverá constar os nomes para a Diretoria Executiva sendo: Presidente; Vice-presidente; 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro e mais sete nomes para o Conselho Deliberativo, sendo cinco titulares e dois suplentes.

Art.45g - As eleições obedecerão o voto secreto através da cédula única com uma quadricula para cada chapa que receberá o número pela ordem de inscrição de protocolo.

Art.46g - Somenteterão direito a voto o associado que preencher as condições estatutárias, caso contrario não poderá constar na referida chapa.

Art.47g - O registro das chapas deverão se fazer acompanhar de expresso consentimento dos componentes e com a devida assinatura dos mesmos.

Art.48g - Somente concorrerão as eleições as chapas que preencherem as condições estatutárias.

Art.49g - As cédulas deverão ser impressas ou datilografadas.

João Zimmarini  
Assessor Jurídico  
CPF 487.265.159-49

*[Assinatura]*





Art.50g - O presidente da mesa dará início aos trabalhos eleitorais chamando o associado pela ordem da inscrição que por sua assinatura no livro, em seguida receberá a cédula que deverá conter a rubrica do presidente da mesa, dirigir-se-á na cabine indevassável, votará e a colocará na respectiva urna.

Art.51g - Terminada a votação o presidente da mesa convidará dois associados não candidatos para a devida escrutinação.

Art.52g - No caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa que tiver o associado mais antigo em primeiro caso ou em segundo caso o associado mais idoso.

Art.53g - A chapa vencedora será proclamada eleita pelo presidente em exercício da Diretoria e anunciará a data da posse não podendo ultrapassar trinta dias da data da eleição.

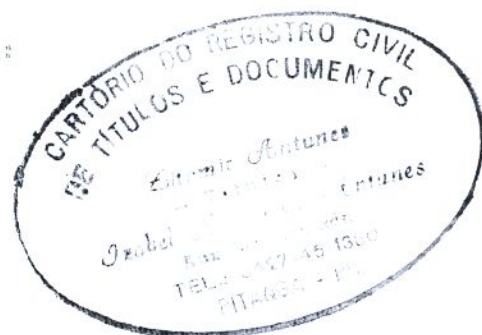
#### CAPITULO = V = DA RECEITA E DESPESAS

Art.54 - A receita será constituída da seguinte maneira :

- a) - Rendimentos de bens
- b) - Doações, legados, donativos, contribuições, espontaneas, convênios, auxílios, produtos de campanha, promoções festivas e de origens diversas.

Art.55g - As despesas será assim constituída:

- a) - Assistência social
- b) - Custeio e conservação
- c) - construções
- d) - honorários e encargos sociais
- e) - Departamentos
- f) - Alimentação
- g) - combustível
- h) - Obrigações diversas.



#### CAPITULO = VI = DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Art.56g - O patrimônio da Associação será constituído de bens moveis e imoveis que tem e que vir a possuir.

Art.57g - Em caso de dissolução seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere dentro do município e que esteja devidamente inscrita no C.N.A.S. ou C.N.S.S.

Art.58g - A dissolução ocorrerá se a Assembleia Geral assim o decidir por maioria simples de seus votos.

#### CAPITULO = VII = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.59g - Os associados não responderão individualmente e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

João Linhares  
Assessor Jurídico  
CPF 487.265.159-49

Deogenes Aguiar  
R.G. 1.668.686 - IPR





Art.60g - A Associação não responderá pelas obrigações que ilegalmente em seu nome foram contraídas.

Art.61g - A Associação não admitirá em suas reuniões, qualquer referência critica aos poderes constituídos, bem como a entidades religiosas e politicas.

Art.62g Este estatuto aprovado e subscrito, entrará em vigor de imediato, devendo ser registrado incontinenti no Cartório de Registro de Titulos e Documentos da Comarca da Pitanga Paraná.

- Registro de Títulos e Documentos

Pitanga — Paraná

Apontado nesta data, sob n.o 14096 - Livro

n.o A-2, sob n.o 189 - Livro

n.o A Em 22 abril 1997

Lentura



*João Zimermann*  
Assessor Jurídico  
E.O. 10.441.201.10





# Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova

**CNPJ: 01.793.705/0001-76**

Rua Rosalvo Petrechen, 850, Vila Nova

Pitanga- PR CEP 85.200-000

## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

A Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova, através de sua diretoria, vem declarar através deste relatório as atividades que a entidade desenvolve na prestação de serviços relevantes à coletividade, promovendo o incentivo ao esporte, saúde e assistência social:

- Fomentar à prática de esporte;
- Formar bons cidadãos, através do convívio com outras pessoas, respeitando sempre o seu companheiro;
- Colocar as crianças e adolescentes em um rumo longe dos alcances das drogas;
- Doações de ovos de páscoa as crianças;
- Doações de brinquedos para as crianças aos finais de ano;
- Levar o esporte para as comunidades;

Pitanga, 26/05/2017

*Soldanira de Souza*

Presidente

01.793.705/0001-76

Associação Recreativa e  
Comunitária Vila Nova

Rua Rosalvo Petrechen,  
Vila Nova

85.200-000 Pitanga - Pr.





# Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova

**CNPJ: 01.793.705/0001-76**

Rua Rosalvo Petrechen, 850, Vila Nova  
Pitanga- PR CEP 85.200-000

## DECLARAÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA NÃO REMUNERADOS

A Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova, entidade associativa sem fins lucrativos, através da sua diretoria, vem declarar que não remunera sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Sendo a presente declaração verdadeira, subscrevemo-nos mui respeitosamente.

Pitanga, 26/05/2017

*Odete Chagas de Souza*

Presidente

*Odete Chagas de Souza*

Secretário

**01.793.705/0001-76**

Associação Recreativa e  
Comunitária Vila Nova

Rua Rosalvo Petrechen,  
Vila Nova

85.200-000 Pitanga -- Pr.

Ato nº 39

Reunião Ordinária, aos (25) vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete às dezenove horas e trinta minutos, ordinariamente reuniram-se os membros da diretoria executiva e departamento de esportes. O Sr. João Augusto Belle dos Santos, Vice-Presidente em exercício, abriu os trabalhos solicitando a leitura da Ata da reunião anterior, e aprovação da mesma. Pediu a palavra o Sr. João Carlos da Rosa, membro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o qual também é o treinador da escolinha de futebol, a qual tem por objetivo retirar meninos da rua, projeto esse que não tem fins lucrativos e sim fazer um trabalho social. No qual o Sr. João Carlos da Rosa não é remunerado para treinar os meninos, ele falou das entregas dos ovos de páscoa e dos coletes novos aos meninos da escolinha. Nos contou da alegria dos meninos por terem recebido os ovos de páscoa. O Sr. João Augusto Belle dos Santos, Vice-Presidente agradeceu o trabalho do treinador e pediu para que esse trabalho continue sempre para fazer a alegria de mais e mais crianças. Foi comentado sobre a participação da Associação nos campeonatos da Liga de Godoy Moreira, no campeonato Amadorzinho e sub 17 e sub 20, também nos quais essa Associação tem interesse em participar e que terá início no mês de junho ou julho. Foi comentado como está a documentação para tornar a Associação de Utilidade Pública e ficou decidido de fazer um ofício para a Câmara de Vereadores, para que a Câmara torne essa Associação de Utilidade Pública. No qual o Vice-Presidente ficou encarregado de levar a documentação até a Câmara de Vereadores de Pitanga. Sem mais assuntos a serem tratados nesta reunião, foi dada como encerrada, a qual lavrei como secretário Wellington Ronaldo Belle dos Santos, na qual segue assinada por mim e demais presentes. Wellington Ronaldo B. Santos



Ata nº 39

Reunião Ordinária, aos (25) vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezanove às dezenove horas e trinta minutos, ordinariamente reuniram-se os membros da diretoria executiva e departamento de esportes. O Sr. João Augusto Belle dos Santos, Vice-Presidente em exercício, abriu os trabalhos solicitando a leitura da Ata da reunião anterior, e aprovação da mesma. Pediu a palavra o Sr. João Carlos da Rosa, membro do Conselho Fiscal e Deliberativo, o qual também é o treinador da escolinha de futebol, a qual tem por objetivo retirar meninos da rua, projeto esse que não tem fins lucrativos e sim fazer um trabalho social. No qual o Sr. João Carlos da Rosa não é remunerado para treinar os meninos, ele falou das entregas dos ovos de páscoa e dos coletes novos aos meninos da escolinha. Nos contou da alegria dos meninos por terem recebido os ovos de páscoa. O Sr. João Augusto Belle dos Santos, Vice-Presidente agradeceu o trabalho do treinador e pediu para que esse trabalho continue sempre para fazer a alegria de mais e mais crianças. Foi comentado sobre a participação da Associação nos campeonatos da Liga de Godoy Moreira, no campeonato Amadorzinho e sub 17 e sub 20, também nos quais essa Associação tem interesse em participar e que terá início no mês de junho ou julho. Foi comentado como está a documentação para tornar a Associação de Utilidade Pública e ficou decidido de fazer um ofício para a Câmara de Vereadores, para que a Câmara torne essa Associação de Utilidade Pública. No qual o Vice-Presidente ficou encarregado de levar a documentação até a Câmara de Vereadores de Pitanga. Sem mais assuntos a serem tratados nesta reunião, foi dada como encerrada, a qual lavrei como secretário Wellington Ronaldo Belle dos Santos, na qual segue assinada por mim e demais presentes. Wellington Ronaldo B. Santos



Ofício n.º 01/2017

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA |                  |
| DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS     |                  |
| Protocolo Nº                    | 3804157          |
| Data                            | 30 / 05 / 17     |
| às                              | 30 horas 42 min. |
| FUNDACIONÁRIO                   |                  |



Pitanga, 29 de maio de 2017.

**De: Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova**

**Para: Secretaria Municipal da Administração**

**Assunto: Solicitação de Reconhecimento das Atividades Esportivas Prestadas no Município**

Senhor Secretário,

Venho por meio do presente, solicitar à Vossa Senhoria que seja expedido pela presente secretaria uma declaração de reconhecimento de que a Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova destina-se ao interesse geral e que presta serviços, de maneira desinteressada à sociedade Pitanguense.

Referidos serviços se desenvolvem na área do esporte com as atividades de treinos esportivos destinados a crianças carentes com idade entre 06 e 12 anos, treinamento esportivo para adolescentes de 13 a 17 anos, treinos destinados ao incentivo de esporte pela faixa etária superior a 18 anos e ainda o incentivo aos jogos do time dos veteranos, todas as atividades caracterizadas como relevantes com notório caráter comunitário e social.

A presente Associação não possui fins lucrativos, incentiva e desenvolve atividades esportivas para toda população, possibilitando a utilização do espaço em parceria com o Município de Pitanga, existindo informalmente desde 1994, tendo sido devidamente regularizada em 2005.

Ressaltando que nossa população mais carente são os que mais necessitam da continuidade deste incentivo ao esporte local.

Atenciosamente,

*Valdemir de Arruda*  
Valdemir de Arruda  
Presidente





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

### DECLARAÇÃO



O Município de Pitanga, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, vem por meio desta declarar que a Associação Recreativa e Comunitária Vila Nova, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.793.705/0001-76, é uma associação civil sem fins lucrativos, cujos propósitos são de índole humanitária esportiva, em conformidade com a legislação vigente, seu objetivo é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidade de servir; O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional; A melhoria da comunidade pela conduta esportiva exemplar de cada um a sua vida pública e privada; a aproximação dos profissionais de todo mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações através do esporte que esta em pleno funcionamento e serve a coletividade em observância aos seus fins estatutários.

A Associação incentiva e desenvolve atividades esportivas para toda a população, possibilitando a utilização do espaço em parceria com o Município de Pitanga, existindo informalmente desde 1994, tendo sido devidamente regularizada em 2005.

Sendo o que tinha a declarar e sendo a presente declaração verdadeira.

Atenciosamente

Pitanga, 05 de Junho de 2017.

  
**Rozilson Luiz Binde**  
Secretário Municipal de Indústria  
Comércio e Turismo  
RG: 2.138.931-5  
CPF: 352.964.029-87

**Rozilson Luiz Binde**  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.





# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 923



A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os Projetos de Lei, de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, que declaram de Utilidade Pública as Sociedades Civas, as Associações e Fundações constituídas no município de Pitanga e que sirvam exclusivo e desinteressadamente à coletividade, deverão apresentar os seguintes requisitos:

I - cópia do Estatuto da Entidade;

II - prova, através de Certidão de Registro Público competente, de que a entidade é sediada em Pitanga e que possui personalidade jurídica a pelo menos 1 (um) ano anterior à data da elaboração do Projeto de Lei que lhe concede de Utilidade Pública;

III - prova de que a entidade está em pleno e efetivo funcionamento e serve à coletividade em observância aos fins estatutários.

a) a referida prova deverá ser referendada pela entidade que congrega, orienta e assiste as Sociedades Civas, Associações e Fundações no município.

IV - relatório detalhado das atividades da entidade evidenciando a prestação de relevantes serviços à coletividade, promovendo a educação, a assistência social ou exercendo atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;

V - prova de que os cargos da diretoria não são remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único. Não poderão ser declaradas de Utilidade Pública, entidades cujo objetivo principal seja a defesa de interesses ou a prestação de serviços em favor exclusivamente de seus associados ou filiados, como as entidades de empregados de determinada empresa ou entidade de classe.





# MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

Art. 2º . As entidades a serem declaradas de Utilidade Pública serão inscritas no cadastro geral da instituição, constante na alínea "a", item III do Art. 1º, desta Lei que receberá e vistarà o relatório a que se refere o item IV do Art. 1º, até o dia 31 de dezembro de cada ano, encaminhando cópia destes relatórios, à Comissão competente da Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga.

Art. 3º . Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal se a entidade:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos, sem motivo justificado, a apresentação do relatório anual a que se refere o Art. 2º;

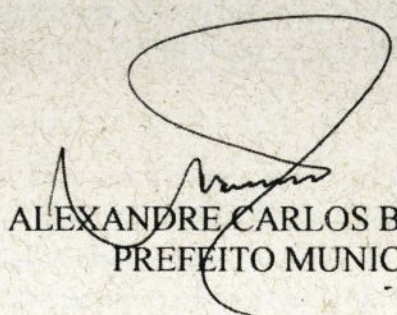
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - remunerar, sob qualquer forma os membros de sua diretoria, conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º . Não será dado encaminhamento regimental ao Projeto de Lei de Declaração de Utilidade Pública Municipal que não atenda às exigências desta Lei.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de abril de 1999.

  
ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN  
PREFEITO MUNICIPAL